

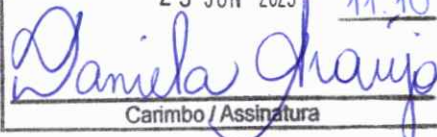


GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Gabinete da Vereadora Diane da Vitória dos
Bichos – PSB



INDICAÇÃO Nº 523/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1798</u>	
DATA: <u>25 JUN 2025</u>	HORA: <u>11:10</u>
 Carimbo / Assinatura	

Indica ao Poder Executivo Municipal a inclusão de conteúdos educativos sobre proteção, bem-estar e guarda responsável de animais no currículo das escolas da rede pública municipal de ensino.

Senhor Presidente,

A vereadora que este subscreve, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, após cumpridas as formalidades contidas no Regimento Interno da Casa, **INDICA** ao **Chefe do Poder Executivo Municipal** a inclusão de conteúdos educativos sobre proteção, bem-estar e guarda responsável de animais no currículo das escolas da rede pública municipal de ensino.

Tais conteúdos podem ser introduzidos de forma transversal, integrando-se às demais disciplinas já existentes e eventuais projetos pedagógicos interdisciplinares realizados, respeitando-se a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e visando a formação de cidadãos conscientes, empáticos e responsáveis.

IUSTIFICATIVA

A educação é a principal ferramenta de transformação social. A inclusão de temas ligados à proteção e ao bem-estar animal no ambiente escolar tem por objetivo formar uma nova geração de cidadãos conscientes, responsáveis e sensíveis à causa animal, promovendo uma cultura de respeito à vida em todas as suas formas.

O abandono, os maus-tratos e a negligência com os animais são problemas de saúde pública e de ordem ética, que exigem não apenas ações repressivas, mas, sobretudo, ações preventivas e





GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Gabinete da Vereadora Diane da Vitória dos
Bichos – PSB



educativas. Ao ensinar desde cedo sobre a importância da guarda responsável, da castração, da vacinação e do cuidado com os animais, o município contribui com a diminuição do número de animais em situação de rua e com a prevenção de zoonoses.

Além disso, essa iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção ao meio ambiente, incluindo a fauna, conforme o artigo 225, §1º, inciso VII da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente, visando a formação de cidadãos conscientes, empáticos e responsáveis.

Gabinete da Vereadora Diane da Vitória dos Bichos, 25 de junho de 2025.

Diane da Vitória dos Bichos
Vereadora – PSB

